

Coimbra..... 19 JAN. 2011



**Ana Malho**  
Chefe de Divisão Administrativa  
1º de Atendimento



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE  
COIMBRA



## EDITAL N.º 74/2011

**Proposta de classificação como Imóvel de Interesse Público da Capela de S. Pedro, sita em Almalaguês, na Rua da Igreja, freguesia de Almalaguês, concelho e distrito de Coimbra, e delimitação da respectiva Zona Especial de Protecção (ZEP).**

João Paulo Lima Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos dos artigos 1.º e 3.º (n.º 2) do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, e do artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, FAÇO PÚBLICO QUE, por despacho de homologação de 2010.12.20 de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Cultura, exarado no parecer do Conselho Consultivo de 2009.03.03, foi classificada como Imóvel de Interesse Público a Capela de São Pedro, sita em Almalaguês, na Rua da Igreja, freguesia de Almalaguês, concelho e distrito de Coimbra, e delimitada a respectiva Zona Especial de Protecção (ZEP), conforme planta anexa.

Mais faço saber que, o imóvel em causa e os imóveis localizados na respectiva Zona Especial de Protecção, se encontram abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, o Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de Junho, o Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, a Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março, o Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março e a Portaria n.º 373/2007, de 30 de Março, pelo que:

- a) a transmissão depende de prévia comunicação ao IGESPAR, I.P.;
- b) os comproprietários, o Estado (através do IGESPAR, I.P.) e o Município gozam, pela ordem indicada, do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento;
- c) não poderão ser concedidas pelo Município nem por outra entidade licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as céreas e em geral a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável do IGESPAR, I.P. emitido através da Direcção



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE  
COIMBRA

Regional de Cultura do Centro, conforme resulta do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro;

- d) ficam suspensos os procedimentos de concessão de licenças bem como os efeitos das licenças eventualmente já concedidas para os imóveis;
- e) são da responsabilidade de arquitecto todos os projectos de arquitectura referentes a obras no local.

E, para constar, se publica este e outros editais de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município de Coimbra, 18 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

(João Paulo Lima Barbosa de Melo)



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE  
COIMBRA

gj

### Capelas de S. Pedro

Concelho de Coimbra  
Freguesia de Almagro  
Almagro

- Unida de leirão classificada por hidrogeologia
- Unida de ZEP hidrogeada

VC  
VILA DE COIMBRA  
MUNICÍPIO  
REGIAO NORD-ESTE

